



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

RODRIGO DOS SANTOS JABUR, Vereador abaixo assinado, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, apresenta à judiciosa apreciação da Colenda Câmara de Vereadores o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 56/2014

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DELIMITAÇÃO DE VAGAS EXCLUSIVAS PARA ESTACIONAMENTO DE MOTOCICLETAS EM LOCAIS DE GRANDE MOVIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica estabelecida na forma desta lei, a obrigatoriedade de delimitar vagas exclusivas para estacionamento de motocicletas em locais de grande afluxo de público, no âmbito do Município de Porecatu.

Art. 2º - Para fins desta Lei entendem-se como locais públicos de grande afluxo os seguintes estabelecimentos:

- I - órgãos públicos municipais;
- II - supermercados;
- III - instituições de ensinos públicos e privados;
- IV - agências bancárias;
- V - Terminal Rodoviário;
- VI - instalações desportivas;
- VII - clubes sociais; e
- VIII - indústrias.

Art. 3º - A segurança dos motociclistas e dos pedestres deverá ser determinante para a definição do local na implantação do estacionamento de motocicletas.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Se necessário, o Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de agosto de 2014.

RODRIGO DOS SANTOS JABUR
VEREADOR

Apoiamento:



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

JUSTIFICATIVA

A inclusa mensagem tem por finalidade dispor sobre a criação de estacionamento de motocicletas em locais abertos à freqüência de público.

A mobilidade urbana é uma condição para a qualidade de vida dos cidadãos residentes nos centros urbanos e cumpre um papel essencial no desenvolvimento das cidades.

A mobilidade é essencial para a sua participação na vida econômica, social, política e cultural em sua cidade.

Um sistema de transporte eficaz contribui para o melhor funcionamento das cidades e desenvolvimento na qualidade de vida de seus cidadãos.

Disponibilizar estacionamentos para motocicletas é promover melhoria no transito porecatuense, razão pela qual, solicito o apoio dos demais Pares para aprovação deste projeto de lei.

RODRIGO DOS SANTOS JABUR
VEREADOR